

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 890

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	1.000,00
Contribuição a Amarp	650,00

Redução

Saúde e Saneamento	
Pessoal Civil	1.650,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 28 de Dezembro de 2000

Aprovado por em sua

discussão e votação
Albertina,
Presidente


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal